PREFEITURA DE Itaúna

DOM-e | Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaúna

Edição: 2.800 | Itaúna, 01 de outubro de 2026 | Ano XXIX

Lei nº6.252, de 4 de dezembro de 2025 | www.itauna.mg.gov.br | @prefeituradeitauna



Compras

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 037/2026. Objeto: Aquisição veículos (tipo pickup, hatch, furgão, minivan e motocicleta), conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Plataforma de realização da sessão pública: https://licitar.digital/. O edital e seus anexos podem ser acessados no PNCP e nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://licitar.digital/. Data de abertura: 15/10/2026 às 8h30.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes Contratos:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
CONTRATADA: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 437/2022, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2026; designar os seguintes servidores como Fiscais do Contrato: Arley Cristiano Silva, Gerente Superior de Auditoria Tributária e Rendas, matrícula nº 101948-1, e Ian Ibsen da Silveira Rabelo, Oficial Administrativo, matrícula nº 115066-6, em atendimento ao art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaúna, 01 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026

O Município de Itaúna informa que pretende realizar procedimento para Registro de Preços para contratação futura e incerta de mochilas, estojos (bolsinhas) e garrafinhas (squeeze).

1	3900	UND	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÕES
2	5980	UND	BOLSINHA / ESTOJO ESCOLAR DUPLO
3	5980	UND	SQUEEZE / GARRAFA PARA ÁGUA 500 ML
4	4350	UND	MOCHILA ESCOLAR PARA O SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÕES

A lei 14.133/21 estabelece que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Levando-se em consideração o art. 40, II da Lei 14.133/21 pretende-se a contratação destes itens através do Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual, incerta e futura, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
A Intenção de Registro de Preços (IRP) é uma etapa da fase preparatória da licitação e sua divulgação é um procedimento obrigatório para órgãos e entidades da Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.
O Decreto Municipal 8.989/2025 estabelece que:
Art. 2º Com base no permissivo contido no art. 187 da NLLC e até que se edite a própria regulamentação, o Município aplicará os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
O Decreto Federal nº 11.462/23 regulamenta os art. 82 e 86 da Lei 14.133/21 e estabelece:
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
(...)
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
VII - compra centralizada – compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Em cumprimento ao que define a Lei 14.133/21 e o Decreto Federal 11.462/23 será feita a divulgação da Intenção de Registro de Preços para manifestação de órgãos e entidades que desejem participar.
O órgão gerenciador da futura Ata que aqui se pretende possui poucos servidores para que seja feito o gerenciamento de uma Ata SRP com muitos participantes e não dispõe de sistema informatizado disponível para tal. Assim entendemos que pode haver algum comprometimento no gerenciamento de uma ata com muitos participantes ou cujas manifestações de interesse em participar acarretem na inclusão de novos itens ou de itens da mesma natureza com descritivos diferentes.
O julgamento das manifestações de interesse de participação, para aceitação ou recusa, será feito em razão:
1. da capacidade do Município no gerenciamento da ata;
2. da otimização dos recursos públicos, sejam eles humanos, financeiros ou de expediente;
3. do melhor gerenciamento do Registro de Preços e das contratações futuras;
4. de não causarem atrasos nos procedimentos para a realização do processo licitatório.
No caso de pedidos de inclusões de novos itens ou de itens da mesma natureza com especificações diferentes será analisada também:
a) se as inclusões podem ou não justificar os custos e esforços envolvidos na realização de um processo licitatório específico para aquele item;
b) se tornariam a gestão da ata de registro de preços mais complexa;
c) se os itens novos são adequados ou necessários para o órgão gerenciador.
Encontra-se anexo o modelo de Manifestação de Interesse.
Interessados devem enviar o modelo anexo devidamente preenchido e assinado ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br. O prazo para envio é de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação da IRP.
Somente serão analisados os pedidos enviados no prazo acima.

Itaúna, 01 de outubro de 2026.

Maxson Lousada Domingues
Gerente Superior de Compras e Contratações

PREFEITURA DE Itaúna — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(papel timbrado do órgão)

ANEXO DA IRP Nº 10/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Município de Itaúna

Assunto: Solicitação de participação no registro de preços a ser realizado pelo Município de Itaúna, referente à aquisição de futura e incerta de mochilas, estojos (bolsinhas) e garrafinhas (squeeze).

Prezado(a),

O (colocar aqui o nome do órgão), manifesta interesse de participação no registro de preços, cujo objeto é destinado à aquisição futura de medicamentos e insumos de uso e distribuição gratuita pela Assistência Farmacêutica.

Nesta oportunidade, informo que o quantitativo solicitado e os itens são os descritos abaixo:
(colocar aqui a planilha ou fazer referência como anexo)

Declaro que os quantitativos mencionados, foram baseados no planejamento anual de contratação do (colocar o nome do órgão), considerando a demanda de consumo e utilização dos referidos itens.

Os itens a serem adquiridos pelo (colocar o nome do órgão) deverão ser entregues no seguinte endereço: _____.

Por fim, manifestamos concordância com o objeto a ser licitado, nos termos especificados pelo Município de Itaúna, e declaramos conhecimento quanto à vedação de participação do (colocar nome do órgão) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tivermos participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou quando se tratar de sua renovação de vigência.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do responsável
Nome
Cargo
Órgão / Contato (telefone e e-mail)

Contabilidade

Divulgação das dívidas do Município de Itaúna ref. empréstimos, financiamentos e acordos
Lei 5.811 de 04-07-22

Mês: AGOSTO/2026

Credor	Contrato	Valor contraído neste mês	Data da efetivação	Número de Parcelas	Destinação do recurso	Saldo no final deste mês
Banco do Brasil	40/00052-4	0,00	08/07/2021	84	Infraestrutura/Asfalto e Iluminação Pública	6.946.812,85
BDMG	287.362/20	0,00	23/03/2020	60	Infraestrutura/Asfalto	105.169,61
BDMG	334.648/21	0,00	16/07/2021	66	Infraestrutura/Asfalto	1.146.144,01
BDMG	368.609/23	0,00	01/11/2023	48	Regulação/Moderniz. Iluminação Pública	1.779.099,13
BDMG	364.237/23	0,00	05/11/2024	48	Infraestrutura/Pavimentação acesso Bonfim	944.929,39
BDMG	364.298/23	0,00	05/11/2024	48	Infraestrutura/Aquisição de equipamentos	3.018.676,67
CEF - Finisa	530.369/20	0,00	02/03/2020	96	Infraestrutura/Asfalto	5.588.613,20
CEF - Finisa	599.583/26	0,00	03/02/2022	48	Regulação/Projeto Av. Jove Soares	773.560,51
CEF - PAC	248.600/94	0,00	04/08/2009	240	SAAE/Veredas	557.422,03
CEF - PAC	248.587/20	0,00	04/08/2009	240	SAAE/Filtros	904.013,06
CEF - PAC	248.592/95	0,00	04/08/2009	240	SAAE/Anel	1.413.681,59
CEF - Finisa	530.084/37	0,00	02/03/2020	96	SAAE/Reservatório Morada Nova	3.432.225,03
IMP (Previd. Munic.)	Lei 4.175/2007	0,00	25/08/2009	240	Parcelamento de débitos RPPS - PMI	7.509.584,61
INSS (Previd. Geral)	Lei Fed. 12.810	0,00	10/03/2013	240	Parcelamento de débitos RGPS - PMI	9.151.925,28
Total		**0,00**				**43.271.856,97**

Leandro Nogueira Moreira Araújo
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula 100.570-7

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contab. e Financeira
Contadora - CRC-MG 85.711/O-5

IMP

ANEXO I
ATO DE APOSENTADORIA

Nº. 034/2026

O Diretor Geral do IMP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 228/2025 e suas alterações, bem como o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 201/2023, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais e reajuste pela paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal da República/1988 e do art. 58, caput, § 2º, inciso I, § 5º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 201/2023 à segurada EXXXX LXXXX AXXXXXX PXX, servidora vinculada à administração direta do Município de Itaúna, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 1018264, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, no cargo efetivo de Pedagogo Escolar – ES.PE, Nível ES - PE - I - L, a partir de 02/09/2026, data da publicação do seu Ato de Aposentadoria, com remuneração inicial de R$ X.XXX,XX.
Itaúna-MG, 02 de setembro de 2026.

FELIPE EDUARDO GUIMARÃES CARVALHO
Gerente de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte – Em Substituição
Matrícula: 124-7

HELTON JOSÉ TAVARES DA CUNHA
Diretor Geral do IMP
Matrícula: 122-7

Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Gerência Superior de Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 065-2026
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Realizada no dia 24 do mês de setembro de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Rua Santana, 676, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35680-329, reuniram-se em sua 47ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
OMD3659	24/09/26	07/09/25	RR-206/2026	AG09791421	AG	NÃO CONHECIDO
OWT8I95	24/09/26	19/02/26	RR-207/2026	AG03423091	AG	DEFERIDO
OWT4515	24/09/26	09/02/26	RR-208/2026	AG09799223	AG	DEFERIDO
RML9J30	24/09/26	06/02/26	RR-209/2026	AG09798702	AG	INDEFERIDO
QQU1H62	24/09/26	02/02/26	RR-210/2026	AG09799017	AG	DEFERIDO
RTX4J05	24/09/26	18/12/25	RR-211/2026	AG09796717	AG	NÃO CONHECIDO
OXG8C63	24/09/26	06/02/26	RR-212/2026	AG09798683	AG	INDEFERIDO
OXG8C63	24/09/26	06/02/26	RR-213/2026	AG09798684	AG	INDEFERIDO
OWJ1A52	24/09/26	10/02/26	RR-214/2026	AG09799144	AG	INDEFERIDO
HAR7231	24/09/26	12/01/26	RR-215/2026	AG03407296	AG	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: RUA SANTANA, 675, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35680-329.

Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.

Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624

Itaúna, 24 de setembro de 2026.

Wilgner Felipe Peixoto Siqueira — Presidente

Fabiane Cristina dos Santos Silva — Membro

Maysa Karla da Silva — Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Gerência Superior de Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 066-2026
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Realizada no dia 28 do mês de setembro de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Rua Santana, 676, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35680-329, reuniram-se em sua 48ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
GWL9592	28/09/26	17/01/26	RR-216/2026	AG03411524	AG	INDEFERIDO
HAR7231	28/09/26	12/01/26	RR-217/2026	AG03407295	AG	INDEFERIDO
HAR7231	28/09/26	12/01/26	RR-218/2026	AG03407294	AG	INDEFERIDO
TXS9J75	28/09/26	01/02/26	RR-219/2026	AG09799011	AG	INDEFERIDO
SHS8J02	28/09/26	09/02/26	RR-220/2026	AG03411398	AG	INDEFERIDO
TDM2I67	28/09/26	12/02/26	RR-221/2026	AG03414020	AG	INDEFERIDO
TDM2I67	28/09/26	12/02/26	RR-222/2026	AG03414021	AG	DEFERIDO
TDM2I67	28/09/26	12/02/26	RR-223/2026	AG03414022	AG	INDEFERIDO
HGX2B46	28/09/26	18/01/26	RR-224/2026	AG03411529	AG	INDEFERIDO
HIA4D22	28/09/26	11/02/26	RR-225/2026	AG09799312	AG	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: RUA SANTANA, 675, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35680-329.

Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.

Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624

Itaúna, 28 de setembro de 2026.

Wilgner Felipe Peixoto Siqueira — Presidente

Fabiane Cristina dos Santos Silva — Membro

Maysa Karla da Silva — Membro

Procuradoria

PORTARIA Nº 6.253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora para realização de concurso público destinado ao provimento do cargo de Agente de Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 8º, inciso II, e pelo art. 82, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaúna, e considerando:

I - o disposto no art. 37, inciso I, da Constituição da República, que assegura a acessibilidade aos cargos públicos na forma da lei;

II - o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itaúna, que condiciona a investidura em cargos ou empregos públicos à prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses legais;

III - o disposto na Lei Complementar nº 203, de 20 de setembro de 2023, quanto à criação do cargo de Agente de Trânsito no âmbito da Administração Direta do Município;

IV - a necessidade de fortalecimento das atividades de fiscalização de trânsito, visando à melhoria da mobilidade urbana e à segurança viária no Município;

V - a implementação do projeto de reativação do estacionamento rotativo (Zona Azul), que demanda a ampliação e adequada estruturação do quadro de pessoal responsável pelas ações de controle e fiscalização viária;

VI - a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 630/2026, autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 000010983/2026, para alteração da composição da comissão instituída pela Portaria nº 6.246, de 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Organizadora do concurso público destinado ao provimento do cargo de Agente de Trânsito do Município de Itaúna.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

I - Agnaldo Moreira (Controladoria-Geral do Município);
II - Jusson de Sá Morais Bittencourt (Comandandante da Guarda Municipal);
III - Peri Tupinambás Lima (Gerência Superior de Trânsito e Transportes);
IV - Romilson José Rodrigues (Chefe do Setor de Inteligência e Segurança Interma, Patrimonial e Eventos)
V - Thais Rafaela Silva Ribeiro (Chefe do Núcleo de Setor de Coordenação e Desenvolvimento Estratégico).
…continuação da Portaria nº 6.253/26 - FL. 02

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão realizados sem remuneração adicional, vantagem ou acréscimo aos vencimentos dos servidores designados, em razão de seu relevante interesse público.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso público;
II - auxiliar na elaboração do edital e demais atos necessários à realização do certame;
III - zelar pela legalidade, transparência e regularidade do processo seletivo;
IV - prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pelos órgãos competentes;
V - executar atividades afins ao concurso público que não forem de responsabilidade da empresa contratada para realização da seleção.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6.246, de 14 de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 6.332, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina Logradouro Público Praça Ângelo Antônio de Freitas.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Praça Ângelo Antônio de Freitas o logradouro público desta cidade de Itaúna-MG, localizado na zona 03, no bairro Conjunto Habitacional Fazenda Morro do Engenho, inserida em zona de uso ZM, a área total destinada à utilização correspondente a 592,08 m²; frente com 58,50 metros, confrontando com a rua Gabriel da Silva Pereira; com lateral direita medindo 20,20 metros, confrontando com a rotatória Guaracy de Castro Nogueira; e com fundos medindo 60,80 metros, confrontando com a rua Dr. Dorinato Lima.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de setembro de 2026.
Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: R. A. S.)

SAAE

PORTARIA nº 039, de 1º de outubro de 2026. O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor Márcio Heleno da Silva, Mat. 1782, efetivo no cargo “Auxiliar de Serviços Gerais II”, V2, Grau H, para substituir interina e temporariamente o servidor efetivo no cargo “Encanador”, Sr. Roberto Carlos Rabelo da Silva, Mat. 2100, a partir de 5 de outubro de 2026 e durante o período em que este permanecer afastado por motivo de saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o Contrato Administrativo nº 119/2026 (Dispensa nº 92/2026) com CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.545.743/0001-00. Objeto: retirada de bomba e limpeza de poço artesiano do Córrego do Soldado, Estância das Acácias. Valor estimado: R$11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias a partir de 30/09/2026. Data de Assinatura: 28/09/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2025 (Inexigibilidade nº 76/2025). Objeto: Assinatura de Banco de Preços para cotações. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 04/10/2026, conceder o reajuste contratual a ser formalizado por termo de apostilamento e alterar o quantitativo de usuários sem acréscimo no valor contratado. Valor: R$10.967,37. (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). Data de assinatura: 28/09/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

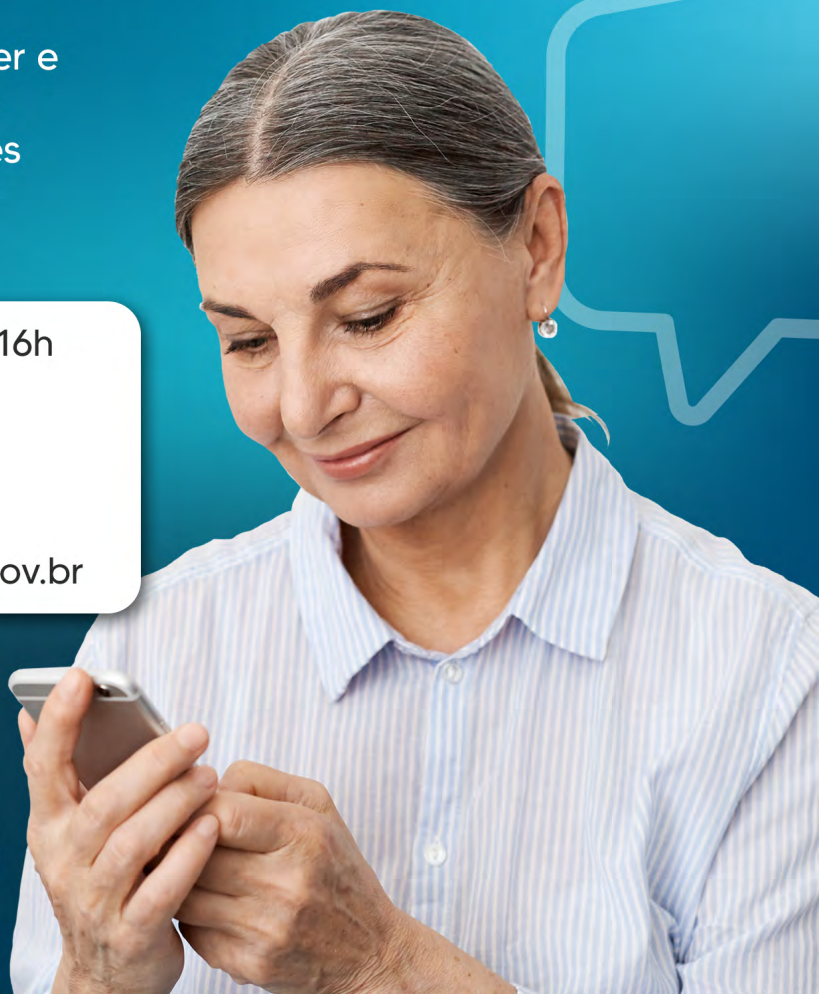
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 94/2022 (Pregão Eletrônico nº 27/2022). Objeto: serviços de monitoramento e rastreamento veicular. Contratada: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 29.262.641/0001-04. O presente termo de apostilamento tem por finalidade reajustar o valor contratual, conforme índice INPC. Em razão do reajuste, o contrato passará a vigorar com o valor de R$27.327,84 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Ao presente termo de apostilamento é dado o valor de R$1.043,40 (um mil e quarenta e três reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 22/09/2026.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.



Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:
(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br

PREFEITURA DE Itaúna

Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.